



S. João da Madeira
Câmara Municipal

DESPACHO Nº 8/2018

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e seguindo a tradição que se vem mantendo por esta altura das festas Pascais, concedo tolerância de ponto no dia 02 de abril – segunda-feira de Páscoa.

Excetuam-se os serviços considerados essenciais que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, sendo que para os trabalhadores que tenham de trabalhar será dada equivalente dispensa em dia a fixar oportunamente com o respetivo dirigente.

S. João da Madeira, 28 de março de 2018

O Presidente da Câmara

(Jorge M. R. Vultos Sequeira)